

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINORTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI - Nº 0130/98, de 20 de Janeiro de 1998.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir uma área imobiliária, na Zona Urbana e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Campinorte-Go., aprovou e o PREFEITO MUNICIPAL, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, AUTORIZADO por força da presente LEI, a adquirir uma área de terras de 1 alqueiro, de propriedade do Sr. JOSÉ ABADIO DOS REIS, situado na Zona Urbana do Município, BR 153.

Art. 2º - A proposta para aquisição do imóvel está estipulada na quantia de R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais), pagável com prazo de 30 (Trinta) dias.

Art. 3º - A finalidade desta aquisição se destina à construção do CEMITÉRIO MUNICIPAL, face a exiguidade de espaço que se encontra nosso Campo Santo.

Art. 4º - As despesas decorrentes da documentação, escrituras, Quitações, Transmissões, etc., correrão por conta da Municipalidade.

Art. 5º - Fica ainda, Autorizado a abrir CRÉDITO ESPECIAL, se houver necessidade para realizar despesas citadas nos artigos anteriores.

Art. 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAMPINORTE-GO., aos 20 (vinte) dias do mês de Janeiro do Ano de 1998.

Sebastião Eloy dos Santos
Prefeito Municipal

Ariovaldo Corrêa da Paula
Sec. Mun. de Administração